

**DESPACHO N.º 29/2020 DA REITORA DO ISCTE-INSTITUTO  
UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**

O Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, veio regular o estatuto do estudante internacional, permitindo que estudantes estrangeiros se candidatem a cursos de 1º ciclo e de mestrado integrado no ensino superior português.

Estabelece o referido diploma, no seu art.º 14º, que aos órgãos legal e estatutariamente competentes de cada instituição cabe regulamentar um conjunto de matérias, competindo-lhes, nomeadamente, estabelecer as condições de ingresso em cada um dos seus ciclos de estudos bem como a forma de proceder à avaliação da sua satisfação.

Neste sentido o Regulamento n.º 258/2014, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 120, de 25 de junho, aprova as condições de ingresso do estudante Internacional no Iscte-Instituto Universitário de Lisboa.

Determina o art.º 5º daquele normativo que a qualificação académica específica para ingresso em cada ciclo de estudos deve satisfazer os requisitos gerais estipulados para o concurso geral de acesso, nomeadamente a conclusão do ensino secundário ou equivalente e a realização de disciplinas equivalentes às disciplinas requeridas pelo concurso geral de acesso para cada curso.

Neste contexto, e nos termos de protocolo celebrado entre o Iscte e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), tem a nossa instituição considerado o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) como válido para os efeitos referidos no parágrafo anterior, viabilizando o ingresso dos estudantes detentores desta avaliação nos cursos de 1º ciclo e mestrado integrado que ministramos.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 15º do Regulamento do estudante internacional do Iscte, determino:

1. Para efeitos de seleção dos estudantes ao ingresso dos cursos de 1º ciclo e mestrado integrado do Iscte são consideradas válidas as notas de uma das três últimas edições do ENEM.

2. Caso o ENEM apresentado pelo candidato não se enquadre nos limites temporais referidos no número anterior cumpre à Comissão de Análise de Candidaturas do curso decidir se a habilitação é adequada para ingresso no curso a que é apresentada candidatura.

Lisboa, 04 de maio de 2020

A Reitora do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa,



Maria de Lurdes Rodrigues